

LEI Nº 5.789, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o art. 2º da Lei nº 3.763/2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.**



O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.763/2000, que cria o Conselho Municipal de Cultura, passando a vigorar com o seguinte teor:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Cultura será constituído por representantes das seguintes instituições públicas e não governamentais:

1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;
2. CONTUR - Conselho Municipal de Turismo;
3. Associação de Músicos;
4. Centro de Criatividade;
5. ASAS - Associação São-luizense de Autores;
6. Entidades Tradicionalistas;
7. Escolas de Samba;
8. Casa do Poeta;
9. Instituto Histórico Geográfico;
10. Entidades Religiosas;
11. Escolas Particulares e Universidades;
12. Associação de Bairros;
13. Academias e Escolas de Dança;
14. Escoteiros;
15. USLE e DCE;
16. Valores da Nossa Terra;
17. Associação dos Guias Regionais de Turismo de São Luiz Gonzaga;

XVIII - ACI - Associação Comercial e Industrial.

**Art. 2º** As demais disposições da Lei 3.763/2000 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 22 de março de 2018.

Sidney Luiz Brondani  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

---

Alex Rodrigo V. Nunes

Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

[Download documento original](#)